

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 060/2024 - "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO

DECRETO Nº 193/2024 - "TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OUTROS

REGIMENTO INTERNO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE



PORTARIA Nº 060/2024 – “NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



GAB
GABINETE



PORTARIA Nº. 060, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **CAROLINE BARBERINO BIZERRA**, matrícula nº 17129, FISCAL DO CONTRATO nº 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa RENIVON PESSOA DA SILVA-ME (CNPJ 08.744.362/0001-07) que tem por objeto FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 022/2023 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO Nº 005/2023 e na proposta vencedora

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de início da execução contratual.

Morro do Chapéu, Bahia, 19 de março de 2024


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA



DECRETO Nº 193/2024 - "TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 193, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. TORNA SEM EFEITO o Decreto **192/2024** com a nomeação de **AKIRA CUNHA OLIVEIRA CARNEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, com o símbolo **CC10**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto tem efeitos retroativos ao dia 18/03/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 19 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA



REGIMENTO INTERNO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

REGIMENTO INTERNO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Órgão Central de Contabilidade do Município de Morro do Chapéu, criado pela Lei nº 1.323, de 05 de setembro de 2022, tem por finalidade promover a padronização e consolidação das informações contábeis do município e realizar a gestão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), com as seguintes competências:

- I - Administrar a contabilidade geral do município;
- II - Dar orientação técnica e operacional contábil aos usuários do SIAFIC;
- III - Gerenciar o sistema de contabilidade municipal através do acompanhamento, sistematização e padronização da execução contábil dos órgãos da Administração Direta e Indireta e avaliar a consistência dos dados orçamentários, financeiros e patrimoniais decorrentes dessa execução;
- IV - Elaborar os demonstrativos contábeis e fiscais consolidados;
- V - Atender inspeções e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia quanto a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- VI - Preparar documentação contábil e financeira pertinente à prestação mensal de contas do Município para encaminhamento ao órgão de controle externo, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- VII - Acompanhar as atualizações das legislações estabelecidas na área contábil-financeira;
- VIII - Elaborar notas explicativas das demonstrações contábeis para prestação de contas;
- IX - Fornecer informações contábeis a órgãos internos e externos quando solicitadas;
- X - Emitir pareceres sobre consultas formuladas pelos órgãos setoriais acerca da execução orçamentária;
- XI - Emitir pronunciamento sobre os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos diversos aspectos relacionados aos limites estipulados pela Lei;
- XII - Manter atualizada a padronização dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- XIII - Orientar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta quanto à elaboração e divulgação de informações contábeis;
- XIV - Promover a avaliação da gestão contábil dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu;
- XV - Gerenciar o atendimento aos usuários dos sistemas informatizados, inclusive no que concerne aos treinamentos nos aspectos pertinentes à utilização das ferramentas, à aplicação e à utilização de técnicas contábeis;
- XVI - Auxiliar as Unidades sobre análise contábil, bem como a produção de índices e indicadores de análise de coerência e consistências contábeis;
- XVII - Identificar melhorias nos dados do SIAFIC que permitam produzir informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais úteis para a gestão;
- XVIII - Avaliar o detalhamento de contas que possibilite o processo de conciliação e análise;
- XIX - Avaliar a conciliação geral das contas contábeis para fins de encerramentos mensais e anuais;
- XX - Executar outras competências correlatas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Órgão Central de Contabilidade do Município de Morro do Chapéu possui a seguinte estrutura básica:

1. ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE
 - Departamento de Normas e Custos
 - Departamento de Contabilidade da Prefeitura

Parágrafo único. Fazem parte da estrutura do Órgão Central de Contabilidade:

1. Diretor Geral de Contabilidade
2. Diretor Técnico de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEPARTAMENTOS

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO DE NORMAS E CUSTOS

Art. 3º O Departamento de Normas e Custos tem por finalidade promover a normatização contábil a ser aplicada no município e gerar informações de custos para auxiliar a gestão do município na tomada de decisão, com as seguintes atribuições:

- I - Expedir instruções normativas, notas técnicas e instrumentos congêneres para disciplinar temas de sua competência, bem como propor a expedição de normas visando ao acompanhamento e à padronização dos procedimentos contábeis e financeiros;
- II - Gerenciar e manter atualizado o Plano de Contas único aplicável ao Município (PCASP Estendido);
- III - Manter atualizada a padronização dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV - Propor e elaborar manuais e cartilhas dos procedimentos contábeis e financeiros no âmbito da administração municipal;
- V - Estabelecer as regras de funcionamento do SIAFIC, no que concerne à integração com os sistemas estruturantes;
- VI - Desenvolver estudos sobre a legislação e normas inerentes à área contábil e financeira;
- VII - Definir as regras de consolidação contábil dos órgãos e entidade do município no SIAFIC;
- VIII - Analisar as informações de custos e propor medidas para sanar problemas que possam interferir na consecução de programas de governo e na administração interna dos órgãos e entidades;
- IX - Proceder ao desenvolvimento, à implantação, à manutenção, ao aperfeiçoamento e à gestão dos sistemas de custos da Administração Pública Municipal;
- X - Implantar e revisar sistematicamente a estrutura básica das informações dos elementos de custos, métodos e sistemas de custeio que possibilitem a melhoria da gestão e do processo de tomada de decisão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- XI - Definir e revisar periodicamente a matriz de objetos de custos.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA

Art. 4º. O Departamento de Contabilidade da Prefeitura tem por finalidade promover a escrituração contábil da Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições:

- I - Manter os registros contábeis atualizados de forma a permitir a análise e o acompanhamento pelo órgão central e pelos órgãos de controle interno e externos;
- II - Elaborar as demonstrações contábeis setoriais, em conformidade com o inciso IX do caput do art. 2º do Decreto Federal nº 10.540/20;
- III - Organizar e fornecer as informações para o processo de prestação de contas anual de gestão da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu;
- IV - Cumprir normas e orientações expedidas pelo Órgão Central de Contabilidade do Município;
- V - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SEÇÃO I

DO DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE

Art. 5º O Diretor Geral de Contabilidade possui as seguintes atribuições:

- I - orientar, coordenar, supervisionar, dirigir e fazer cumprir, todas as atividades pertinentes ao Órgão Central de Contabilidade;
- II - assessorar diretamente o Secretário nos assuntos compreendidos na área de competência do Órgão;
- III - delegar atribuições aos seus subordinados;
- IV - convocar e presidir reuniões periódicas;
- V - elaborar normas internas correlatas ao desempenho das atividades do Órgão;
- VI - expedir instruções aos órgãos setoriais para cumprimento da legislação contábil;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- VII - promover a avaliação sistemática das atividades dos Departamentos e servidores deste Órgão;
- VIII - apresentar ao Secretário, anualmente ou quando por este solicitado, relatório dos resultados alcançados em sua gestão;
- IX - encaminhar ao Secretário projetos de leis e decretos, pertinentes às atribuições deste Órgão;
- X - zelar pelo cumprimento do Regimento Interno e dar instruções para execução dos serviços, bem como resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do Regimento Interno, expedindo para esse fim as instruções necessárias; e
- XI - propor alterações de estrutura e funcionamento dos Departamentos sob sua jurisdição.

SEÇÃO II

DO DIRETOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Art. 6º Ao Diretor Técnico de Contabilidade cabem as seguintes atribuições:

- I - exercer as atividades para cumprimento das atribuições do Departamento de Contabilidade da Prefeitura e do Departamento de Normas e Custos;
- II - zelar pelo cumprimento da legislação contábil em vigor;
- III - observar as normas expedidas pelo Órgão Central de Contabilidade;
- IV - propor alterações nos procedimentos e padrões vigentes, objetivando otimizar os processos internos;
- V - atender às solicitações para prestação de esclarecimentos requeridas pelo Órgão Central;
- VI - participar de reuniões, treinamentos e convocações extraordinárias, para disseminação de instruções operacionais promovidos pelo Órgão Central;
- VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Os Cargos em Comissão do Órgão Central de Contabilidade são os constantes do Anexo Único que integra este Regimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Art. 8º. O quadro de pessoal do Órgão Central de Contabilidade será composto por servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão que, preferencialmente, contarão com formação de nível superior nas áreas afins e outras formações de nível fundamental e médio.

Art. 9º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Art. 10. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Chapéu, 18 de março de 2024.


Jandemário Oliveira Gois
Secretário de Finanças e Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO CENTRAL DE CONTABILIDADE

QUADRO DE CARGOS

CARGO	QTDE	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
Diretor Geral de Contabilidade	1	CC2	R\$ 4.000,00
Diretor Técnico de Contabilidade	1	CC4	R\$ 3.000,00